



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 30 DE AGOSTO DE 1993

O JUIZ GILSON DIPP, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, na forma do que se contém no art. 96, I, b, da Constituição Federal, no art. 3º da Lei nº 8.424/92, c/c os arts. 7º, XXII e XXIV, 16, VII e XXI e 343, II, do Regimento Interno, e nos arts. 4º e 6º da Resolução nº 01, de 01 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o decidido pelo Plenário no Processo Administrativo nº 696/93-GP, na sessão do dia 01 de fevereiro deste ano, resolve:

ART. 1º - Decretar implantada, com a respectiva Secretaria, a partir do dia 09 de setembro de 1993, a 22ª VARA FEDERAL DE PORTO ALEGRE, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, especializada em matéria previdenciária, de acordo com o Provimento nº 10, de 26.08.93, fixando a sua sede no Município de Porto Alegre, naquele Estado.

ART. 2º - Os provimentos dos respectivos cargos de Juiz Federal, de Juiz Federal Substituto e dos servidores obedecerão ao estabelecido na Constituição Federal e nas disposições legais.

ART. 3º - A Jurisdição da Vara Federal a que se refere esta Resolução é a estabelecido pela Resolução nº 21, de 16 de Junho de 1993.

ART. 4º - Haverá redistribuição de feitos nos termos do art. 2º do Provimento nº 11, de 26.08.93.

ART. 5º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 09 de setembro de 1993, devendo ser publicada no Diário da Justiça da União.

JUIZ GILSON DIPP

Presidente